



REGULAMENTO

Concurso StepIN

Atividades de Imersão e Experimentação



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

REGULAMENTO

Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação

ARTIGO 1 - ENQUADRAMENTO	2
ARTIGO 2 - OBJETIVOS	2
ARTIGO 3 - QUEM PODE PARTICIPAR	3
ARTIGO 4 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	3
ARTIGO 5 - APOIO FINANCEIRO E DESPESAS ELEGÍVEIS	3
ARTIGO 6 - CANDIDATURAS	4
ARTIGO 7 - PRAZOS	4
ARTIGO 8 - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS	5
ARTIGO 9 - JÚRI	5
ARTIGO 10 - CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO E SELEÇÃO	5
ARTIGO 11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	6
ARTIGO 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	6

ARTIGO 1 - ENQUADRAMENTO

O Politécnico de Coimbra, através da sua unidade orgânica INOPOL Academia de Empreendedorismo, promove o Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação que visa o desenvolvimento de atividades que promovam a empregabilidade e transferência de conhecimento, capaz de potenciar o desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos estudantes e recém-diplomados do Politécnico de Coimbra.

Este concurso é uma iniciativa no âmbito do programa TRILHOS e é uma atividade cofinanciada pelo projeto SKILLS 3.0 - Conhecimento, Pedagogia & Empregabilidade, cofinanciado pelo Fundo Social Europeu da União Europeia, através do Programa Operacional Capital Humano, com o código POCH-02-5312-FSE-000006.

O Concurso StepIN visa proporcionar à comunidade do Politécnico de Coimbra um contacto direto e interativo com empresas e organizações, nomeadamente através de visitas de estudo e/ou benchmarking a empresas/organizações/instituições em território nacional.

A promoção de atividades de imersão e experimentação em ambiente organizacional e empresarial pretende incentivar os jovens a escolherem percursos formativos e profissionais ajustados às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho.

O presente regulamento consagra os termos e as condições de participação no Concurso StepIN - Atividades de Imersão e de Experimentação.

ARTIGO 2 - OBJETIVOS

São objetivos do Concurso StepIN:

- A. Fomentar a realização de atividades que promovam o contacto direto e interativo da comunidade do Politécnico de Coimbra com a realidade empresarial e organizacional.
- B. Potenciar a ligação entre o meio académico, científico e tecnológico e o tecido empresarial.
- C. Proporcionar a realização de atividades que potenciem a empregabilidade dos estudantes e recém-diplomados do Politécnico de Coimbra.
- D. Incentivar a comunidade do Politécnico de Coimbra a apresentar propostas de atividades ajustadas às suas necessidades, devidamente enquadradas no desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos participantes, em particular, dos estudantes.

ARTIGO 3 - QUEM PODE PARTICIPAR

Podem candidatar-se ao Concurso StepIN equipas constituídas por estudantes e/ou recém-diplomados (até 18 meses pós conclusão do seu percurso formativo) do Politécnico de Coimbra, sob orientação de pelo menos um docente, investigador ou técnico da instituição.

ARTIGO 4 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A. A candidatura deverá envolver atividades que promovam a valorização pessoal e profissional dos participantes, a efetiva transferência de conhecimento e a promoção da empregabilidade, designadamente visitas de estudo e/ou benchmarking a empresas/organizações/instituições, incluindo incubadoras e aceleradoras, estruturas de interface, associações empresariais, centros de I&D+I e/ou parques de ciência e tecnologia.

B. A candidatura apenas poderá abranger atividades que decorram em território nacional.

C. Cada candidatura deve integrar, no mínimo, 10 estudantes e/ou recém-diplomados do Politécnico sob orientação de, pelo menos, um docente/investigador/técnico da instituição.

D. Apenas serão elegíveis no âmbito do presente concurso candidaturas que envolvam atividades a implementar até 31 de julho de 2023.

ARTIGO 5 – APOIO FINANCEIRO E DESPESAS ELEGÍVEIS

A. O valor máximo do apoio financeiro é de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por candidatura.

B. O número máximo de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso encontra-se limitado à dotação orçamental disponível.

C. As despesas elegíveis, propostas em formulário de candidatura, correspondem a custos diretos relacionados com a atividade, concretamente, despesas de deslocação e/ou estadia.

D. Os proponentes das candidaturas apoiadas deverão salvaguardar uma adequada afetação de recursos financeiros e assegurar a boa execução da atividade de imersão e experimentação, no que serão apoiados pela equipa do projeto SKILLS 3.0 e pelo INOPOL,

nomeadamente, na tramitação dos procedimentos de contratação pública subjacentes às concernentes despesas, a realizar pelo IPC, e a apresentar ao POCH.

ARTIGO 6 - CANDIDATURAS

- A. A candidatura é formalizada através do preenchimento integral e submissão do formulário eletrónico disponível em <https://trilhos.ipc.pt/stepin>, acompanhado do documento “Proponentes e Encargos” (disponível na mesma página).
- B. As candidaturas são subscritas por todos os proponentes, que assumem, pela mesma e respetiva execução, responsabilidade conjunta.
- C. Deverá ser designado um proponente principal, a quem caberá a função de assegurar a coordenação, operacionalização e implementação da atividade proposta, assumindo o papel de interlocutor e ponto de contacto preferencial com a entidade promotora do concurso.
- D. Cada estudante ou recém-diplomado pode integrar apenas uma candidatura.
- E. Os docentes/investigadores/técnicos podem integrar, no máximo, duas candidaturas.
- F. As candidaturas só serão consideradas aceites após a receção de um e-mail que confirme a respetiva validação e admissão por parte do INOPOL Academia de Empreendedorismo.

ARTIGO 7 - PRAZOS

O Concurso StepIN apresenta o seguinte calendário:

- A. Fase de Candidatura: entre 10 e 31 de março de 2023.
- B. Fase de Avaliação das Candidaturas e Divulgação dos Resultados: entre 01 e 17 de abril de 2023.
- D. Fase de Implementação das Atividades: entre 18 de abril e 31 de julho.

ARTIGO 8 - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A. As candidaturas ao Concurso StepIN serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, constituída por elementos da equipa do INOPOL Academia de Empreendedorismo, que verificará as condições formais de elegibilidade das candidaturas.

B. Sempre que da análise formal referida no ponto anterior resultar a identificação de situações de incumprimento das regras previstas neste regulamento, a candidatura será excluída.

C. Após verificação dos requisitos, o Júri procederá à análise e seriação das candidaturas submetidas a concurso, de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 10.

ARTIGO 9 - JÚRI

A. O Júri do Concurso é constituído por três elementos: um/a representante do INOPOL Academia de Empreendedorismo do Politécnico de Coimbra; um/a representante do Instituto de Investigação Aplicada (I2A) do Politécnico de Coimbra; e um/a representante do parceiro externo IPN Incubadora.

B. O Presidente do Júri será a/o representante do INOPOL Academia de Empreendedorismo.

C. A decisão do Júri é soberana e não admite recurso.

D. Nenhum elemento do Júri poderá participar neste concurso.

E. O Júri tem poderes para solicitar aos proponentes esclarecimentos adicionais sobre as candidaturas apresentadas.

ARTIGO 10 - CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E SELEÇÃO

A seriação das candidaturas será realizada de acordo com os seguintes critérios de apreciação e seleção:

A1. Alcance (30%)

- Os proponentes são de diferentes Unidades Orgânicas de Ensino?
- Os proponentes são de diferentes áreas científicas/cursos?
- Os proponentes são de diferentes ciclos de estudos?

A2. Impacto (40%)

- a) Existe potencial de desenvolvimento e impacto para os proponentes?
- b) Os proponentes terão envolvimento ativo em atividades práticas?
- c) Qual o número total de proponentes?
- d) Existem entidades com diferentes perfis envolvidas na atividade (ex: entidades do Sistema Científico e Tecnológico, Empresas, Associações, Clusters, Incubadoras e Aceleradoras)
- e) Qual o número de entidades envolvidas na atividade?

A3. Originalidade (30%)

- a) A atividade tem caráter inovador?
- b) A atividade é disruptiva?

B. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das candidaturas caberá ao Presidente do Júri.

ARTIGO 11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do concurso serão divulgados por correio eletrónico e na página <https://trilhos.ipc.pt/stepin>.

ARTIGO 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A. A garantia de exequibilidade das atividades apoiadas é da exclusiva responsabilidade dos proponentes.

B. Os proponentes obrigam-se a disponibilizar todos os dados solicitados, inclusive os respeitantes à verificação das condições necessárias à participação no concurso e à respetiva execução.

C. A entidade promotora reserva-se o direito de, em qualquer momento: a) introduzir alterações e aditamentos ao presente regulamento, sem obrigação prévia de comunicação; b) proceder à prorrogação da fase de candidaturas ou de apreciação e seleção.

D. Todos os casos omissos ao presente regulamento, bem como as respetivas alterações, serão decididos pela entidade organizadora, sem direito a recurso.

E. A entidade promotora deste concurso não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a esta entidade.

F. A entidade promotora reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer candidatura que viole as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso.

G. A entidade promotora reserva-se o direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.

H. No caso de desistência, por parte dos proponentes, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito, através do endereço eletrónico: trilhos@ipc.pt.

I. Para esclarecimento de qualquer dúvida referente ao concurso, deverá contactar o INOPOL Academia de Empreendedorismo, através do endereço eletrónico: trilhos@ipc.pt.

J. A candidatura ao concurso implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente regulamento.